

DECRETO Nº 21.146, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSurb) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.911, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSurb), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMSurb:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Assessoria Técnica (ASSETEC);
- III – Coordenação de Atendimento (CA);
- IV – Coordenação de Planejamento (CP);
- V – Diretoria de Conservação de Vias Urbanas (DCVU);
- VI – Diretoria de Manutenção e Operações (DMO);
- VII – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Coordenação de Atendimento (CA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Relações Institucionais (URI);

II – Central Única de Atendimento (CEUA);

Art. 4º A Diretoria de Conservação de Vias Urbanas (DCVU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica de Conservação de Vias Urbanas (ASSETEC-CVU);

II – Coordenação de Tecnologia dos Pavimentos (CTP);

a) Equipe de Laboratório de Solos e Asfaltos (ELSA);

b) Equipe de Usinas de Asfalto (EUA);

III – Coordenação Operacional (CO);

a) Equipe Zonal Centro (EZC);

b) Equipe Zonal Leste (EZL);

c) Equipe Zonal Norte (EZN);

d) Equipe Zonal Sul (EVS).

e) Equipe de Oficinas (EOFIC).

IV – Equipe de Licenciamento e Controle (ELC).

Art. 5º A Diretoria de Manutenção e Operações (DMO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Conservação e Manutenção (CCM);

II – Unidade de Parques Urbanos (UPU);

III – Unidade de Podas e Remoção de Vegetais (UPRV);

IV – Coordenação de Iluminação Pública (CIP);

a) Equipe de Projetos e Monitoramento (EPM);

b) Equipe de Apoio Técnico (EAT).

Art. 6º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

II – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG);

III – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

IV – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 20.911, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de setembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.